ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 138/2016

Data: 07.04.2016

Ementa: renova a composição da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEAS/MPAS n° 458/2001 da Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e na Portaria nº 666/2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS, emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando sob o nº 2015000192,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, de caráter propositivo e consultivo, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social, com a finalidade de apoiar o Poder Executivo Municipal na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

Art. 2º A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil será composta por representantes dos seguintes órgãos e conselhos:

Órgão	**Titular**	**Suplente**
Secretaria Municipal de Ação Social	Claudia Cunha	Keila Marta Inojosa da Silva
Secretaria Municipal de Ação Social	Terezinha Augusta Beffa	Pâmela Winter
Secretaria Municipal de Ação Social	Roselene Evangelista de Assis	Maria Valdir da Silva Santana
Secretaria Municipal de Ação Social	Scheila Juliana da Silva	Josinete Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	João Carlos Hartekoff	Silvio Pedroso
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Sonia Martins Keterrer	Maria Iraci da Silva Baptista
Coordenadoria do Trabalho	Fabiane Batista de Lima	Carlos Wesley Gonçalves
Conselho Municipal de Defesa Civil	Osmar Volpatto	Edson Manoel Auler
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do segmento Governamental	Rosmari Aparecida Michels	Ângela Maria Correia Nunes
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da sociedade civil	Ângela Tomarossi Barbeiro	Ana Rosa Dias Guterres
Conselho Tutelar	Andre Rafael de Marchi	Jussara Nascimento de Brito

§ 1º Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais e presidentes dos Conselhos que compõem a comissão.

§ 3º Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício, à Secretaria Municipal de Ação Social, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

Art. 3º A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I – contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho, inclusive de suas piores formas, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil;

II – articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil;

III – contribuir na elaboração dos planos locais de enfrentamento ao trabalho infantil;

IV – propor ações e estratégias regionais e intersetoriais para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil, quando a realidade requerer soluções em âmbito regional;

V – mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços sócio-assistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;

VI – colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;

VII – apoiar o gestor da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socioeducativas da comunidade;

VIII – atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes proposições, denúncias e reclamações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços socioassistenciais e das diversas políticas públicas;

IX – contribuir com os Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito local;

X – acompanhar as informações disponibilizadas no SISPETI para contribuir com o aperfeiçoamento da gestão do sistema;

XI – acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no local, verificando a relação destas com o registro no CadÚnico e o número de famílias inseridas no PETI;

XII – comunicar à coordenação ou pessoa de referência do PETI na PSE e ao gestor do PBF os casos de famílias beneficiárias que mantêm suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em sua localidade;

XIII – manter permanente interlocução com o gestor do PBF com vistas a contribuir com a integração PETI e PBF;

XIV – manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento ao trabalho infantil, mantendo em arquivos os registros dos resultados;

XV – comunicar e encaminhar ao gestor municipal da Assistência Social e do PBF os casos de famílias potenciais para a inclusão no PETI;

XVI – apoiar a implementação e fiscalizar o programa municipal de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens de Guaíra.

Art. 4º A função de integrante desta Comissão, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 243/2015 de 21.10.2015, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10639 de 08.04.2016 – página C 4 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0976 de 08.04.2016